Anexo à A MENS. 177
S Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1758

Autoriza o Executivo a celebrar convênios de cooperação inter - administrativa com a Secretaria da Segurança Pública.
Processo nº 5167/76.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Bal - neária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o órgão Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação inter-administrativa com a Secretaria da Segurança Pública, para a manutenção, conservação e funcionamento de unidades policiais, no Município, podendo locar imóveis para a sua instalação e fornecer gasolina para suas viaturas.

§ 1º - Sempre que as viaturas policiais forem abastecidas pela Prefeitura, esta anotará o nº da viatura, a quilometragem percorrida e a quantidade de gasolina fornecida.

§ 2º - Mensalmente, a Prefeitura encaminhará à Secretaria da Segurança Pública, um relatório completo das anotações a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1 977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

sap/.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 17/11/77
152/77